



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00163

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985

"Oficializa a Campanha do Selo Antituberculose no Município".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica oficializada no Município a Campanha do Selo Antituberculose, de iniciativa da Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo - FELASP., tendo em vista sua finalidade civil e humanitária.

Artigo 2º - A Prefeitura e a Câmara Municipal deverão conjugar esforços a fim de prestigiar e incentivar a meritória Campanha, de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 02 de dezembro de 1985


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 02 de dezembro de 1985.


SALMA LÚCIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria